



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 162 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal e 39 da
Resolução nº 119, de 24 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta nos Processos
Administrativos nos 19.00.6600.0001397/2021-68 e 19.00.2016.0004961/2021-51,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 10 do artigo 12 da [Portaria CNMP-PRESI nº 63, de 26 de maio de 2015](#), publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 27 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12

.....

§ 10 Aos usuários que possuem o perfil Nível 3 ou a quem deleguem será habilitado o
acesso ao inteiro teor de autos digitais sigilosos a partir da inclusão do feito em pauta.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de setembro de 2021.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS